



Número: **0807825-54.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **15/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Processo referência: **0837426-15.2019.8.18.0140**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSINALDO SILVA DE MELO (AUTOR)	JEFFERSON LIMA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10379 408	22/06/2020 10:30	<a href="#">Citação</a>	Citação
97268 41	15/05/2020 20:39	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
96807 22	15/05/2020 00:15	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
95748 61	07/05/2020 14:24	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
95742 59	07/05/2020 13:55	<a href="#">Petição</a>	Petição
95742 63	07/05/2020 13:55	<a href="#">PETIÇÃO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS</a>	Petição
95742 70	07/05/2020 13:55	<a href="#">Josinaldo Silva de Melo COMPROVANTE DE RENDA</a>	Documentos
90532 55	02/04/2020 17:41	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
90422 56	30/03/2020 15:10	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
89569 96	24/03/2020 13:54	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
89569 98	24/03/2020 13:54	<a href="#">JOSINALDO SILVA DE MELO - PETIÇÃO ok</a>	Petição
89570 00	24/03/2020 13:54	<a href="#">PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS - Novo Documento 2019-08-26</a>	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
89570 05	24/03/2020 13:54	<a href="#">LAUDO - 2019-08-26</a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
89570 08	24/03/2020 13:54	<a href="#">B.O - 2019-08-26</a>	Documentos

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

**PROCESSO Nº: 0807825-54.2020.8.18.0140  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Seguro]  
AUTOR: JOSINALDO SILVA DE MELO**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**CONTRAFÉ ELETRÔNICA**

Comunico que tramita nesta **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina** a Ação **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)** (Processo n.o 0807825-54.2020.8.18.0140) que tem como requerente **AUTOR: JOSINALDO SILVA DE MELO**

e como requerido **REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** em cumprimento do DESPACHO ID 9680722 Que assim dispõem:

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Conforme Provimento Conjunto Nº 29/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE as cópias de todos os documentos de atos processuais até a presente data praticados podem ser visualizadas, utilizando as **chaves de acesso** abaixo,



acessando o sítio <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	20032413533333 00000008549878
JOSINALDO SILVA DE MELO - PETIÇÃO ok	Petição	200324135333487 00000008549880
PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS - Novo Documento 2019-08-26	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS	200324135334237 00000008549882
LAUDO - 2019-08-26	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200324135336076 00000008550387
B.O - 2019-08-26	Documentos	200324135344743 00000008550390
Certidão	Certidão	200330151002614 00000008631791
Despacho	Despacho	200402174145493 00000008642168
Intimação	Intimação	200402174145493 00000008642168
Petição	Petição	200507135546402 00000009119594
PETIÇÃO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS	Petição	200507135546549 00000009119596
Josinaldo Silva de Melo COMPROVANTE DE RENDA	Documentos	200507135546788 00000009119603
Certidão	Certidão	200507142459295



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DOS SANTOS - 22/06/2020 10:31:19  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062210302559000000009854796>  
Número do documento: 20062210302559000000009854796

Num. 10379408 - Pág. 1

		00000009120239
Despacho	Despacho	200515001553373 00000009214960
Certidão	Certidão	200515203905138 00000009257353

TERESINA-PI, 22 de junho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DOS SANTOS**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DOS SANTOS - 22/06/2020 10:31:19  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006221030255900000009854796>  
Número do documento: 2006221030255900000009854796

Num. 10379408 - Pág. 2

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0807825-54.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: JOSINALDO SILVA DE MELO**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO QUE, nesta data, em cumprimento ao despacho retro, procedi com a redistribuição dos presentes autos à Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina.**

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 15 de maio de 2020.

**MARCELO AUGUSTO SARAIVA DE ANDRADE**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARCELO AUGUSTO SARAIVA DE ANDRADE - 15/05/2020 20:39:37  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005152039051380000009257353>  
Número do documento: 2005152039051380000009257353

Num. 9726841 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
5º Cartório Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE  
TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

**PROCESSO Nº: 0807825-54.2020.8.18.0140  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Seguro]  
AUTOR: JOSINALDO SILVA DE MELO**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**DESPACHO**

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, face ao preenchimento dos requisitos autorizadores.

Desta feita, determino que o Cartório efetue a redistribuição do presente feito à Secretaria desta Vara, conforme previsto na Resolução 15/2009, Art.2º, §1º, bem como Portaria 487/2009, Art.3º, §§ 2º e 3º, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**ATOS DE SECRETARIA:**

Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (“Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, patrício CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”).

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Após, havendo alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se para réplica (Art.350, NCPC); não havendo, designe-se audiência de conciliação.

**TERESINA-PI, 13 de maio de 2020.**

**MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**



**Juíza de Direito Titular da 5<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 15/05/2020 00:16:24  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051500155337300000009214960>  
Número do documento: 20051500155337300000009214960

Num. 9680722 - Pág. 2

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0807825-54.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: JOSINALDO SILVA DE MELO**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo em razão da petição de ID n 9574259 para despacho.

TERESINA-PI, 7 de maio de 2020.

**ANA MANUELA FURTADO COSTA**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: ANA MANUELA FURTADO COSTA - 07/05/2020 14:25:26  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005071424592950000009120239>  
Número do documento: 2005071424592950000009120239

Num. 9574861 - Pág. 1

PETIÇÃO DE JUNTADA DE RENDIMENTOS EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 07/05/2020 13:56:14  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005071355464020000009119594>  
Número do documento: 2005071355464020000009119594

Num. 9574259 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA – PI.**

**Autos nº 0807825-54.2020.8.18.0140**

**JOSINALDO SILVA DE MELO**, já devidamente qualificada nos autos epigráfados, por meio de seu advogado que esta subscreve vem com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, apresentar comprovante de rendas, conforme solicitado por este juízo atendendo assim despacho anterior, a fim de que seja concedida benefício da justiça gratuita.

Ressalta que a autor é desempregado, e exerce atividade de pedreiro, eventualmente, e sua última atividade formal foi no ano de 2015, onde exerceu sua função na empresa BETACON CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 04.533.837/0001-57, onde tinha um contrato de 30 dias, exercendo a função de pedreiro na comarca de Teresina - PI conforme documento em anexo.

Hoje, o autor sustenta sua família através de "bicos' e até mesmo essa atividade está suspensa, pois diante da crise e pandemia causada pelo COVID-19, o mesmo não tem tido êxito em encontrar serviços, e mesmo que tivesse serviços, não poderia exercer sua atividade. E quando consegue atividade esse valor é suficiente apenas para manutenção do sustento familiar. Por consequência, o não deferimento do benefício resultará em impacto judicial na renda do Autor, causando prejuízos tanto ao sustento próprio quanto ao de sua família, vez que o mesmo é o único provedor, não possuindo condições de arcar com as custas de despesas processuais.

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, LXXIV:

**Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:**

**LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; (DESTAQUE NOSSO)**

---

Fone: (86) 9 9828-2717 Email: jeffl7431@gmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: [lennonmeneses@hotmail.com](mailto:lennonmeneses@hotmail.com)



Isto posto, é de justiça que o Autor seja beneficiado pela Assistência Jurídica Integral e Gratuita, vez que seu estado de hipossuficiência fora cabalmente comprovado mediante a documentação anexa.

Ainda, vale destacar que a Carta Magna é clara quando dispõe que o estado deverá prestar a assistência jurídica integral e gratuita àqueles que **COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS!**

Ademais, reflexamente, o não deferimento do benefício resultaria barreira ao direito do autor em ter sua demanda apreciada pelo judiciário, direito esse constitucionalmente previsto!

vejamos:

**Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:**

**XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; (DESTAQUE NOSSO)**

Por todo exposto, não resta qualquer dúvida quanto ao direito do Autor em usufruir do benefício da Assistência Jurídica integral e Gratuita, bem como das consequências do não deferimento do pedido. Motivo pelo qual vem requerer sua concessão.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Teresina, 04 maio de 2020

**JEFFERSON LIMA DA SILVA**

**OAB/PI 15.658**

*(assinado digitalmente)*

---

Fone: (86) 9 9828-2717 Email: jeffl7431@gmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: [lennonmeneses@hotmail.com](mailto:lennonmeneses@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 07/05/2020 13:56:14  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005071355465490000009119596>  
Número do documento: 2005071355465490000009119596

Num. 9574263 - Pág. 2

**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**



**JOSINALDO SILVA DE MELO**

FILIAÇÃO.....: SEVERINO JOSE DE MELO  
DIJANIRA SILVA DE MELO

NASCIMENTO....: 04/12/1972. SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL....: CASADO

NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE - PB

DOCUMENTO.....: R.G. 1159074 SSP DF 09/11/1992

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 601.900.941-68 CNH.....:  
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PI - 28/11/2011

*Pauda Nisia do Nascimento Melo*

ASSINATURA DO EMISSOR

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 07/05/2020 13:56:14  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050713554678800000009119603>  
Número do documento: 20050713554678800000009119603

Num. 9574270 - Pág. 1

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

### CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O portador desse cartão foi admitido  
para o contrato de experiência no prazo de 30  
dias, iniciado 01/12/14 podendo o mesmo ser  
prorrogado até 30/01/15.

Jefferson Lima da Silva

Vladímir José Oliveira Gomes  
CPP: 44396705-81  
Zambeze - Minas Gerais

C. Sindical

R\$ 37,50 2015



## ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Contrato de Trabalho a Titular e Experiência  
Contratado em 13/05/13 à Titular da  
experiência pelo prazo de 30 dias,  
podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

F.R INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

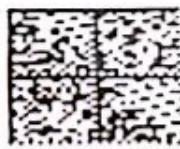
Leandro Lima  
SETOR PESSOAL

CONTRIBUICAO SINDICAL REF  
MARCOS 14 R# 34.67

F.R INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
Leandro Lima  
SETOR PESSOAL

23





0413303

CTCE SALVADOR BA PLI 1  
JOSINALDO SILVA DE MELO  
R DA GLORIA 4405 CS  
SATELITE  
64059-210 TERESINA PI



DATA DE VENCIMENTO 25/04/20 - DATA DE POSTAGEM 17/04/20

Acione sua conta e outras servico's  
No App Klarna C. Lato  
Na internet - www.klarna.com.br  
Pelo Celular +55 61  
No Atendimento C. Lato 1052  
Para fatura entrar no logon 1052  
Para definir seu endereço logon 1052/123

**Veja aqui o que está sendo cobrado:**

1. Plano Contratado	R\$ 20,99
Total	R\$ 20,99

**Período de Uso**  
de 09/03/2020 a 08/04/2020

**Vencimento**  
25/04/2020



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 07/05/2020 13:56:14  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050713554678800000009119603>  
Número do documento: 20050713554678800000009119603

Num. 9574270 - Pág. 4

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**5<sup>a</sup> vara Cível da Comarca de Teresina - cartório**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

**PROCESSO Nº: 0807825-54.2020.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**  
**ASSUNTO(S): [Seguro]**  
**AUTOR: JOSINALDO SILVA DE MELO**  
**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**DESPACHO**

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto e, com base no art. 99, § 2º do CPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, declaração de imposto de renda, etc.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

**TERESINA-PI, 31 de março de 2020.**

**MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**  
**Juíza de Direito Titular da 5<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Teresina**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0807825-54.2020.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: JOSINALDO SILVA DE MELO**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **Certidão de Triagem**

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação. Certifico mais que, revendo os autos, constatei um pedido de justiça gratuita, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 30 de março de 2020.

**MARCELO AUGUSTO SARAIVA DE ANDRADE**  
**5º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARCELO AUGUSTO SARAIVA DE ANDRADE - 30/03/2020 15:10:07  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003301510026140000008631791>  
Número do documento: 2003301510026140000008631791

Num. 9042256 - Pág. 1

EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:34  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353333300000008549878>  
Número do documento: 2003241353333300000008549878

Num. 8956996 - Pág. 1

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TERESINA – PI**

**JOSINALDO SILVA DE MELO**, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 468.043-5 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 601.900.941-68, residente e domiciliado na Rua Da Glória, nº 4405, bairro Satélite, Teresina-PI, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores, conforme procuração em anexo, requerer

**AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT**

em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para notificações na Rua da Assembléia, nº 100, 17º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-902, o que faz com supedâneo no art. 3º da Lei 6.194/74 e demais disposições aplicáveis à matéria, ante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

**1-PRELIMINARMENTE**

**A) Da Justiça Gratuita**

Inicialmente declara o requerente ser pessoa pobre, que não possui condições financeiras e nem econômicas para arcar com custas processuais, inclusive por estar com sequelas devido ao acidente que será informado nos próximos tópicos. Por isso, requer que seja concedido o benefício da Justiça Gratuita instituída pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.060/50.

**2-DOS FATOS**

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



O Requerente é beneficiário da indenização por danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT, que compreende invalidez, conforme comprovam os documentos inclusos.

O direito a indenização do requerente surgiu em decorrência de acidente automobilístico ocorrido na data de 10.08.2018, quando trafegava de motocicleta pela Av. Santa Barbara - próximo ao mercado Lima - quando foi surpreendido por um cachorro que veio a invadir a via repentinamente, provocando o choque com o veículo do requerente e a queda do mesmo, tendo saído com lesões. Foi socorrido pelo SAMU e levado ao HUT, em seguida foi transferido para o Hospital da Polícia Militar, onde passou por procedimento cirúrgico (**BO em anexo**).

Em virtude do acidente de trânsito, sofreu o requerente Fratura da clavícula direita no terço medial, ficou 18 dias internado, posteriormente sendo submetido a tratamento de fisioterapia e mesmo depois de ter alta médica, ainda sofre com as seqüelas do incidente. (**Laudos e exames médicos em anexo**).

O suplicante, ao tomar ciência acerca dos direitos que lhe compete, ingressou com o pedido na seara administrativa. Em resposta ao seu pedido, o autor recebeu apenas a importância de **R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete e cinqüenta centavos)**, da seguradora, quantia essa inferior ao valor fixado pela Lei 6.194/74 que possui direito.

Não concordando com o valor, tendo em vista o dano sofrido e o limite máximo do valor estipulado pelo art 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o requerente vem perante esse juízo para postular o valor devido.

Adverte que a debilidade limitou seus movimentos, tendo o requerente dificuldade de locomoção, pois mesmo depois do tratamento ainda sente muitas dores e ainda sofrendo um comprometimento de funcional de 75% conforme laudo médico anexado aos autos, configurando perda funcional de repercussão alta, restringindo a indenização ao campo da tabela legal, anexa da Lei nº 6.194/74, para lesões no percentual de **100% (cem por cento) – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da diferença da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteado, depois de ser realizada a perícia, visto que a mesma pertence ao rol de segurados que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

### **3-DO DIREITO**

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



### **3.1 Da Solidariedade das Seguradoras Participantes do Consórcio**

A Requerida é Seguradora regularmente conveniada Juno à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, logo, encontra-se legalmente obrigada a cumprir os termos estipulados para operar junto ao seguro DPVAT.

Ainda, ante o princípio da solidariedade, a requerida está legitimada para figurar no polo passivo da presente demanda, conforme prevê o art. 7º, *caput*, da Lei nº6.194/74, *in verbis*:

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

Nesse sentido:

**Ementa:** APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO REMETIDO A SEGURADORA DIVERSA - VALIDADE - SOLIDARIEDADE ENTRE AS SEGURADORAS - INTERESSE PROCESSUAL - PRESENÇA. Mostra-se perfeitamente possível à vítima de acidente de trânsito pleitear, judicialmente, o recebimento da indenização DPVAT contra **seguradora** diversa daquela à qual foi dirigido o requerimento administrativo, haja vista que as instituições que asseguram o pagamento em questão são solidariamente responsáveis pelas indenizações.

**TJ-MG - Apelação Cível AC 10313150111653001 MG**

Acrescenta que a Portaria nº 2797/2007 da Susep concedeu autorização à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A para representar todas as seguradoras do consórcio.

Logo, é parte legítima para responder pela demanda a empresa **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, porquanto integrante do consórcio de seguradoras responsáveis pelo pagamento do seguro DPVAT.

### **3.2 Do Seguro DPVAT por Acidente**

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



O art. 3º da Lei nº 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e**

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Esse mesmo artigo traz as formas de pagamento nos incisos do § 1º:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

**I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e**

**II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75%**

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com

Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



(setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus à parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Excelência, o fato foi devidamente comprovado pela parte autora e, de acordo com a tabela legal, é devido à parte autora o percentual de **100% (cem por cento) – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Assim, resta claro que o requerente deve ser indenizado pelo seguro, como medida de direito, visto que sofreu um acidente de trânsito que resultou em invalidez permanente, do tipo em que a lei prevê o pagamento 100% da indenização, mas que foi efetuado de forma administrativa somente no valor de **R\$ 1.687,50 ( mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, desta forma remanesce ainda um crédito para o promovente de **R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos)** que deverá ser acrescido de correção monetária a partir do evento danoso e de juros de mora no percentual de 1% ao mês a contar da citação da requerida. É o que se requer.

### **3.3 Da Atualização Monetária Sobre o Valor já Pago Administrativamente e Sobre o Valor Devido**

A Requerida ao pagar o valor do seguro DPVAT administrativamente ao Requerente pagou apenas o valor que entendeu devido sem a atualização monetária. Conduta esta contrária ao entendimento recente do Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ em sede de recurso repetitivo:

**RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. CIVIL. SEGURO DPVAT.  
INDENIZAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO 'A**

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



QUO'. DATA DO EVENTO DANOSO. ART. 543-C DO CPC. 1. Polêmica em torno da forma de atualização monetária das indenizações previstas no art. 3º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei 11.482/07, em face da omissão legislativa acerca da incidência de correção monetária. 2. Controvérsia em torno da existência de omissão legislativa ou de silêncio eloquente da lei. 3. Manifestação expressa do STF, ao analisar a ausência de menção ao direito de correção monetária no art. 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação da Lei nº 11.482/2007, no sentido da inexistência de constitucionalidade por omissão (ADI 4.350/DF). 4. Para os fins do art. 543-C do CPC: **A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso.** 5. Aplicação da tese ao caso concreto para estabelecer como termo inicial da correção monetária a data do evento danoso. 6. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ - REsp: 1483620 SC 2014/0245497-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 27/05/2015, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 02/06/2015)

Entendimento este sedimentado no STJ, a teor do que dispõe a **Súmula 580: a correção monetária nas indenizações do seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no parágrafo 7º do art. 5º da Lei nº 6.194/74, redação dada pela Lei nº 11.482/07, incide desde a data do evento danoso.** (Súmula 580, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/09/2016, Dje 19//09/2016).

Observa-se que a correção monetária trata-se não de acréscimo patrimonial, mas de adequação do valor da moeda à realidade inflacionária.

Por fim, aplicando tal orientação ao caso concreto, cumpre condenar a requerida a corrigir monetariamente o valor da indenização recebida pelo autor na esfera administrativa, desde a data do evento danoso até o respectivo pagamento parcial, e, depois de deduzida a quantia recebida, o valor remanescente deverá ser igualmente atualizado, até o efetivo pagamento.

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



#### 4-DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelênciа:

- a) A **desistência da audiência de conciliação e mediação**, ante ao desinteresse da Seguradora Ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do artigo 334, § 5º do NCPC;
- b) Que seja concedido ao requerente o benefício da justiça gratuita por ser pobre na forma da Lei, conforme art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.060/50;
- c) Que seja a RÉ citada no endereço acima através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do NCPC;
- d) Que seja determinada a **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA em favor do consumidor**, face à verossimilhança das alegações e sua cabal hipossuficiência técnica e financeira, por força do art. 6º, inciso VIII, do CDC, para determinar que a seguradora Ré, durante a fase instrutória apresente o processo administrativo juntamente com o laudo pericial e as conclusões médicas que ensejaram o pagamento a menor da indenização;
- e) Que seja **nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da perícia no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos elencados no final desta peça, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre TJ/PI e a Seguradora Líder**, nos termos dos artigos 464 e seguintes do NCPC;
- f) Que seja a Ré condenada ao pagamento do valor de **R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos)**, correspondente a diferença da indenização paga e a realmente devida, que deverá ser acrescido de correção monetária a partir do evento danoso e de juros de mora no percentual de 1% ao mês a contar da citação da requerida
- g) Que seja a RÉ condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios a ser fixado por este Juízo nos termos do art. 85 do NCPC;

Os advogados peticionantes declaram autênticas e verdadeiras todas as documentações juntadas à presente petição, atendendo ao disposto no artigo 425, inciso IV, do NCPC.

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:35  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533348700000008549880>  
Número do documento: 20032413533348700000008549880

Num. 8956998 - Pág. 7

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à causa, o valor de **R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos)**

Nestes termos, pede e espera deferimento como medida de inteira justiça.

Teresina, 04 de agosto de 2019

**JEFFERSON LIMA DA SILVA**  
**OAB/PI 15.658**  
*(assinado digitalmente)*

**ARTHUR LENNON ALVES MENESSES**  
**OAB/PI 15.984**  
*(assinado digitalmente)*

#### **DOS QUESITOS PERICIAIS:**

1. O requerente possui doença/enfermidade? Qual e desde quando? Tal doença/enfermidade foi causado pelo referido acidente de trânsito sofrido, ou por ele foi agravado?
2. Do acidente de trânsito sofrido, houve ofensa à integridade física do Requerente?
3. Do acidente de trânsito sofrido, resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? E deformidade permanente? Em qual região do corpo? Houve dano da parte estética?
4. A debilidade/deformidade permanente ocasionada impede o requerente de levar uma vida comum? Gera limitações? Resulta-lhe em perigo de vida?

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:35  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533348700000008549880>  
Número do documento: 20032413533348700000008549880

Num. 8956998 - Pág. 8

5. O acidente de trânsito resultou em perda ou diminuição de função de algum órgão do periciado e se o quadro clínico apresenta disfunções apenas temporárias ou se o dano funcional é permanente?
6. Existe tratamento médico/cirúrgico capaz de reverter a situação do Requerente? Tal procedimento é viável e acessível às pessoas de situação financeira hipossuficiente? Tal tratamento é eficaz? Qual a porcentagem?
7. A invalidez do Requerente pode ser fixada em repercussão total, intensa, média, leve ou residual? Qual a porcentagem da invalidez?

---

Fone: (86) 9 9943-7143 Email: je\_f\_lima@hotmail.com  
Fone: (86) 9 9963-5959 Email: lennonmeneses@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:35  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533348700000008549880>  
Número do documento: 20032413533348700000008549880

Num. 8956998 - Pág. 9

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE, Josinaldo Silva de Melo, inscrito(a) sob o CPF nº 608.900.941-68 e RG nº 4.680.435, residente e domiciliado(a) na Rua Glória 4405 satélite, Teresina - PI.

pelo presente instrumento de procuração, ao final assinado, nomeia e constitui seus bastante procuradores

OUTORGADOS, ARTHUR LENNON ALVES MENESSES e JEFFERSON LIMA DA SILVA, advogados inscritos na OAB/PI sob os números 15.984 e 15.658, com escritório localizado à Av. 19 de outubro, 1079, bairro, Lourival Parente, Teresina-PI.

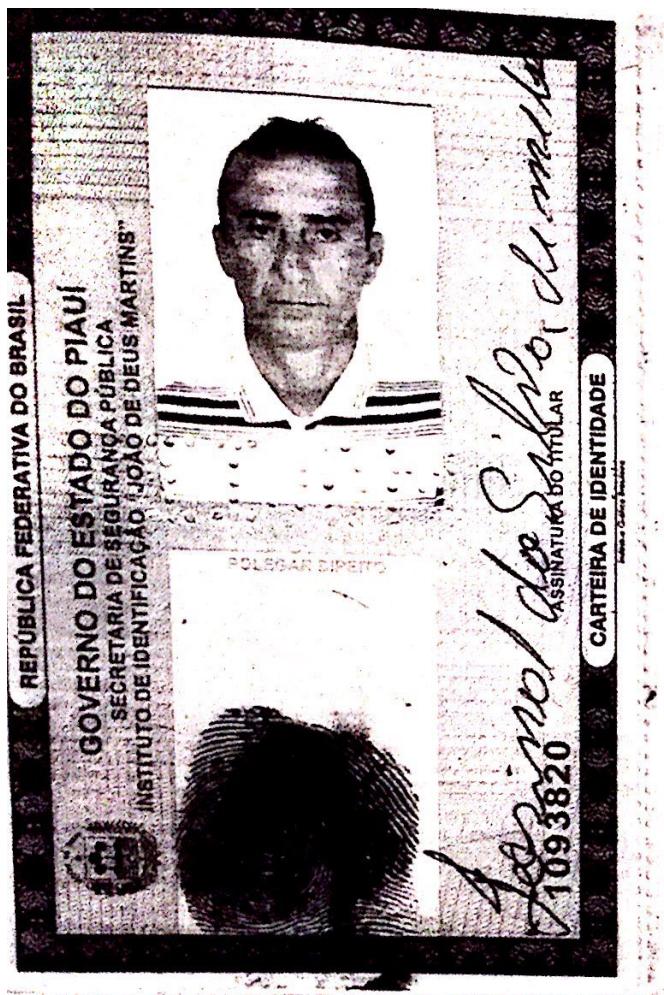
A quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com a "cláusula ad judicia et extra" a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-os quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber quitação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Teresina, 20 de janeiro de 2019.

Josinaldo Silva de Melo  
OUTORGANTE

Scanned with CamScanner





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.680.435
DATA DE EXPEDIÇÃO	26/09/17
Nome	JOSINALDO SILVA DE MELO
Filiação	DIJANIRA SILVA DE MELO SEVERINO JOSÉ DE MELO
Naturalidade	CAMPINA GRANDE - PB
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 58231 L 48A F 235V
CPF	601.900.941-68
EXP	Francisco das Chagas Pinheiro Martins
1093820	Francisco das Chagas Pinheiro Martins
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.260/83	

Scanned with CamScanner





**Eletrobras**  
Distribuição Piauí

Para contato com a  
Eletrobras, informe  
esse número

SEU CÓDIGO

0090016-0

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 734 - Centro/Sul - Teresina - PI  
CEP: 65.000-740 | Fone: (085) 3230-4849 | E-mail: faturamento@eletrobras.com.br  
Nota Fiscal / Cartão de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime especial de impostos autorizado pela SIEPI/PI/0008

Nº da Nota Fiscal: 015766944

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE é aplicada  
para o mês 02/2018 de 22 de setembro de 2018.

CUSTA MÉDIA	VENCIMENTO	TOTAL (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2018	07/01/2019	67	65,9

IVONETE ENEA DE OLIVEIRA  
R. DA GLORIA 4405 4405 B-URBANO  
CPF: 00072443669300  
CEP: 64.000-000 - TERESINA

DADOS DA LEITURA		DATA	DADOS DA LEITURA	
Atual:	9275	31/12/2018		
Anterior:	9298	30/11/2018		
Correção de Multiplicador:	1,000	Próxima Leitura:	29/01/2019	
Consumo Medido:	67	Entrega:	28/12/2018	
Consumo Faturado:	67	Agendamento:	31/12/2018	

NORMAL		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Ponto	Código Ref.	Média 12 meses	
RESIDENCIAL	NOVO	8956933		1.1.1.1	47	
HISTÓRICO & NOS		DESCRITIVO DA CONTA				
Mês/ano consumo		CONSUMO	67 A R\$ 0,891812 =	59,75		
NOV/18	27	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		4,99		
OUT/18	15	CORRECAO MONETARIA IGPM (2X)		0,26		
SET/18	59	MULTA POR ATRASO (2X)		0,74		
AGO/18	36	JUROS POR ATRASO (2X)		0,28		
JUL/18	38					
JUN/18	71					
MAI/18	50					
ABR/18	29					
MAR/18	21					
FEV/18	11					
DETALHADO						

#### MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

REAJUSTE TARIFÁRIO MÉDIO DE 12,64% A PARTIR DE 02/12/2018, CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL 2.490/2018.  
LIGUE AGORA 086 2880 E FAÇA AOPÇÃO VENCIMENTO 1-5 10 15 20 25  
Por favor! Até o dia 28/12/2018, não constataremos faturas vencidas  
nessa Unidade Consumidora.



## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Ivonete Eneas de Oliveira Barros,

RG nº 1.355.230, data de expedição 28/03/17.

Órgão SSP / PI, portador do CPF nº 724.436.693-00 com domicílio na cidade de Teresina, no Estado de Piauí, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) Rua da Glória, nº 440,5

complemento Vespa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima - Josinaldo Silva de Melo cujo o condutor era Josinaldo Silva de Melo.

Veículo: moto

Modelo: Honda Pop 100

Ano: 2012 2012

Placa: OEE 9706

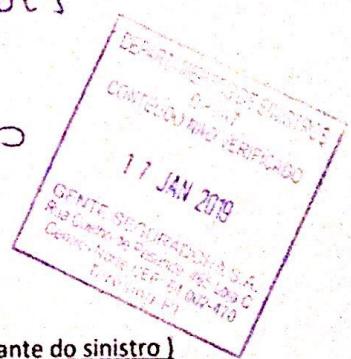
Chassi: 9C2HND0210CR494957

Data do Acidente: 04/08/18

Local e Data: Teresina Piauí, 04/01/2019

Ivonete Eneas de Oliveira Barros

Assinatura do Declarante



Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Teresina - PI  
Av. Lázaro Nogueira, 1233 - Centro - CEP: 64020-200 - Telefone: (86) 322-0159 - E-mail: sandermto@cartorioquintal.com.br  
Titular: Anatolia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE IVONETE ENEAS DE OLIVEIRA BARROS. DOU FÉ. EM TEST. ✓ DA VERDADE.  
TERESINA-PI, 07/01/2019. Selo: AAA40986-377B

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrivente Autorizada  
Emol.: 3,71 TJ: 0,74 FMMP/PI: 0,00 Selo: 0,26 Total: 4,71 - OP: 172  
DECL DE PROPRIETARIO DO VEHICULO

*[Handwritten signature over the stamp]*

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Juditte da Costa Cardoso  
Escrivente Comprovante

Scanned with CamScanner





Dados do Chamado	01 Nº do chamado <b>484</b>	02 Data do chamado <b>04/08/20</b>	03 PRO (código) <b>2919</b>	04 Saída do PA <b>10/15</b>	05 Chegada ao local <b>10/24</b>		
Local da Ocorrência	06 Saída do local <b>10/18</b>	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º hospital			
Dados do Paciente	10 Endereço <b>AU SGBEFREM PEONHECA</b>	11 Bairro <b>VILA SANTA BARBARA/VERDE</b>	12 Município-UF <b>20172</b>	Código IBGE			
Tipo de Ocorrência	13 Ponto de referência <b>CONCEIÇÃO 28 DO MAR E MARQUES LIMA</b>						
Acidente de Transporte	14 Nome <b>JOSINALDO SICUS 28 MAIO</b>	15 Sexo <input checked="" type="checkbox"/> 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 9- Ignorado					
	16 Idade 45 Anos <b>04/12/79</b>	1-Dia 2-Mês 3-Ano 4-Ignorado	Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de Ingestão de bebida alcoólica? <b>1-Sim 2-Não 9-Ignorado</b>	18 Tipo de ocorrência  01-Accidente de transporte 02-Agressão física-espacamento 03-Agressão física-FAF 04-Agressão física-FAB 05-Urgência psiquiátrica		16-Outros  17-Já removido 18-Falso chamado
	19 Vítima  1-Pedestre 2-Condutor 3-Passageiro 9-Ignorado	20 Meio de locomoção  1-A pé 2-Automóvel 3-Motocicleta 4-Bicicleta	21 Outra parte envolvida  5-Ônibus/Micro-ônibus 6-Outro 7-Ignorado	22 Equipamentos de segurança  Capacete Cinto de segurança Assento para criança			
Exame Físico	23 Glasgow = <b>15</b>	RESPOSTA VERBAL  5-Orientada 4-Confusa 3-Palavras inapropriadas 2-Palavras incompreensíveis 1-Nenhuma	RESPOSTA MOTORA  6-Obedece a comandos 5-Localiza dor 4-Movimento de retirada 3-Flexão anormal 2-Extensão anormal 1-Nenhum	24 Sinais Vitais  Pulso <b>95</b> Resp. <b>22</b> PA <b>160X100</b> TAX. <b>937</b> Sat02 <b>937</b>	25 Local da lesão		
Hospital de Destino	26 Pupilas  1-Iguais 2-Desiguais	27 P脉 Pulsos Radial <input checked="" type="checkbox"/> Central <input type="checkbox"/>  1-Cheio 2-Fino 3-Ausente	29 Dor <b>10</b>  0 Sem Dor 3 Leve 7 Moderada 10 Intensa	30 Fratura <b>1-Sim</b> <input type="checkbox"/> Exposta <b>1-Fechada</b> 2-Não <input type="checkbox"/> 3-Suspeito <input type="checkbox"/>	ESCALA DE DOR DE 0 A 10		
Observações Interdisciplinar	<p><b>PORÉM MOTOCICLETA NO COTÃO 24/7/2009 OFICINA</b>  <b>DE RESENDE 2º MOTO + MOTO (CACHORRO), PORÉM SEM</b>  <b>USO DO CAPACETE, APRESENTAVA FRACTURA FECHADA</b>  <b>A CRANIAL (D) TCE HEPAL (D) VIZINHOS DE</b>  <b>POENTE AO LOCAL DO TCE, AVALIAÇÃO NEUROLOGICA E</b>  <b>EXAMINISTA PA - 160X100 mmHg, PCT HIPERTENSÃO</b>  <b>OBS: AO CHEGAR NO LOCAL, POR EXCEPÇÃO, SANGUE NA CALÇADA</b></p>						
Responsável pela recepção	Socorristas Médico AE/TE	José Orlando Gomes da Silva 1069		Enfermeiro Condutor	MOPOLARIS		





HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE  
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

Nº ORDEM.....: 10763000216  
NOME.....: JOSINALDO SILVA DE MELO  
MÉDICO SOLIC:  
DATA LAUDO...: 22/08/2018  
CONVÊNIO: INTERNO

DATA REALIZ: 06/08/2018  
IDADE: 45 anos  
CRM: -PI  
CÓDIGO: 36876

RX CLAVICULA DIREITA

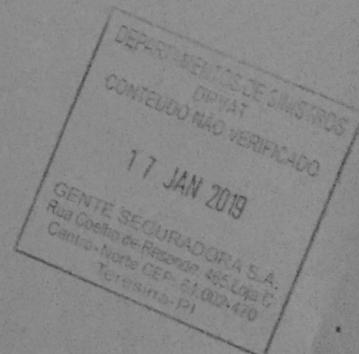
O estudo radiológico da clavícula direita realizado nas incidências em rotação interna e rotação externa demonstra:

- Fratura cominutiva, desalinhada, no terço médio da clavícula.
- Articulações acrômio-clavicular e gleno-umeral preservadas.
- Espaço subacromial conservado.
- Aumento de partes moles.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

Fratura na clavícula direita.

*Ivan Fontenele Gomes*  
IVAN FONTENELE GOMES  
CRM-2426-PI



Av. Hugo Coimbra, 1042 – Ibotororó – Teresina-PI  
CEP 64014-220 – CNPJ 187.446.10000022-20

Telefone: (86) 3227-6265  
Fax (86) 3216-1520

[http://leudos.digitalrad.com.br/fmlaudoprime.asp?yopcao=L&yla\\_cdla=10763000216&ypa\\_cdpac=36876&yla\\_sqlau=50396&yfilt\\_situa=TOD...](http://leudos.digitalrad.com.br/fmlaudoprime.asp?yopcao=L&yla_cdla=10763000216&ypa_cdpac=36876&yla_sqlau=50396&yfilt_situa=TOD...) 1/1

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 2



**CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO**  
Rua Magalhães Filho, 152 – Centro Sul – Fone 86 3221-3040  
TERESINA-PI CEP: 64000-000 CNPJ.05.522.917/0016-56

**Unidade:** H. Mat. Satélite

**Nome:** JOSINALDO SILVA DE MELO

**Data do exame:** 05/09/2018

**Id Paciente:** 63683 II

**Data do laudo:** 14-09-2018

**Raio X de Ombros**

**Estudo radiológico do ombro direito**

Fratura completa desalinhada em vias de consolidação, localizada na diáfise da clavícula, fixada com fio metálico

Espaços articulares preservados.

Partes moles sem particularidades

Dr. Joelso Oliveira Moreira  
Médico Radiologista  
CRM-PI: 2353



Página 1 de 1

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 3



**CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO**  
Rua Magalhães Filho, 152 – Centro Sul – Fone 86 3221-3040  
TERESINA-PI CEP: 64000-000 CNPJ:05.522.917/0016-56

**Unidade:** H. Mat. Satélite

**Nome:** JOSINALDO SILVA DE MELO

**Data do exame:** 15/08/2018

**Id Paciente:** 63683

**Data do laudo:** 13-09-2018

**Raio X do Tórax**

Campos pulmonares com transparência preservada.

Seios costofrênicos livres.

Área cardíaca preservada.

Mediastino sem alterações.

**Raio X do ombro direito**

- Fratura completa no terço médio da clavícula fixada por haste metálica intramedular.

- Espaços articulares preservados.

- Partes moles sem particularidades.

Dr. Evaldo Teixeira  
Médico Radiologista  
CRM-PI: 2195



Página 1 de 1

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>

Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 4

**COMPLEXO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO DANIELY DIAS**  
**CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR**

CLIENTE...: 86541 - JOSINALDO SILVA DE MELO  
IDADE....: 45 anos  
MÉDICO ...: MILTON C. B. B. FILHO  
SEXO.....:

CNS: 702902553926874  
REQ:  
DATA EXAME: 08/10/2018  
CONVÉNIO: SUS

**RX DA CLAVÍCULA DIREITA (02 INC.)**

**ACHADOS:**

Controle de fratura da diáfise média da clavícula direita, com fio metálico intramedular.  
Interlinhas e superfícies articulares: íntegras.  
Partes moles sem alterações radiológicas.

**IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:**

- Controle de fratura da diáfise média da clavícula direita, com fio metálico intramedular.

ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Associação Reabilitar

Dr. Jorio Neiva de Moura Santos Cordeiro  
CRM4146



Avenida Higino Cunha 1515 - Bairro Ilinhas  
CEP: 64014-220 - Teresina - Piauí  
Telefone / Fax: 3198-1500  
CNPJ: 07 995 466/0001-13  
E-mail: ceir@ceir.org.br

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 5

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE  
RECEITUÁRIO

DADOS DO PACIENTE

NOME: JOSINALDO SILVA MELO  
DATA NASC.: 04/12/1972 IDADE: 45 Anos 10 Meses 12 Dias SEXO: Masculino ESTADO CIVIL:  
ENDERECO: RUA DA GLÓRIA N° 4405 COMPL.:  
BAIRRO: SATELITE CIDADE: TERESINA CEP: 64059210

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE PACIENTE CITADO  
ACIMA, FOI OPERADO CLAVICULA DIR , DIA 09.08.18

Milton Batista  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM - P. 2024

Ass. Profissional

MILTON CASTELO BRANCO BATISTA FILHO

Conselho: 2024

"Humanizando e Cuidado Bem da Sua Saúde"

Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1528 - Fax: (86) 3216 - 1520  
CEP: 64.014-220 - Teresina - Piauí - CNPJ: 07.444.159/0002-25 - CMC: 035-372-8

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 6

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
Identificação do Estabelecimento de Saúde			
- Nome do estabelecimento solicitante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		2 - CNES 2323451	Atendimento
3 - Nome do estabelecimento executante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		4 - CNES 2323451	729959
Identificação do Paciente			
5 - Nome: <b>JOSINALDO SILVA DE MELO</b>		6 - Prontuário: <b>395514</b>	
7 - CNS:	702902553926874	8 - Nascimento: 04/12/1972	9 - Sexo: M CPF: 601.900.941-68
11 - Mãe:	DIJANIRA SILVA MELO	12 - Fone: 86-9.94438220 / 981889497	
13 - Resp:	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	14 - Cor: PARDA	
15 - Ender::	RUA DA GLORIA 4405	SATELITE 19 - CEP: 64059-210	
16 - Munic:	TERESINA	17 - Cod. IBGE: 221100	18 - UF: PI RG: 46804-35
Justificativa da Internação			
20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:			
21 - Condições que justificam a Internação:			
22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)			
23 - Diagnóstico Inicial:		24 - Cid Princ.: S420	25 - Cid Sec.: _____ 26 - Cid C.Ass.: _____
FRATURA DA CLAVICULA			
Procedimento Solicitado			
8 - Cod. Proced. 27 - Procedimento Solicitado: <b>0408010150 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA</b>		Tempo SUS 2	
9 - Clínica: OSTO II	30 - Carater:: 02	Ident.: 1	31 - Documento: CPF 16778699841
32 Doc. Med. Solic.		34 - Data de Solicitação: 05/08/2018	
33 - Nome Profissional / Assistente EANDRO PONCE LEAL		35 - Ass.. Carimb. Med. Solicitante	
Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)			
<input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito.	39 - CNPJ Seguradora:	42 - Nº. Bilhete.	41 - Serie
<input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho Típico.	42 - CNPJ Empresa:	43 - CNAE. Empresa	44 - CBOR.
<input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho Trajeto.			
<input type="checkbox"/> Vínculo com a Previdência. <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Empregador <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Não Segurado.			
Autorização			
45 - Nome do Profissional Autorizador		46 - Data Autorização.	
- Documento	49 - Num. Documento		50 - Ass. Carimbo (RG Conselho)
- Assinatura Paciente ou Responsável.			Usuário: JACQUELINE ALMEIDA Consulta Local: Consulta SUS: Início: 16-05-11

Scanned with CamScanner



 <b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b> Identificação do Estabelecimento de Saúde		Nº da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	
1 - Nome do estabelecimento solicitante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		2 - CNES	
		2323451	Atendimento
3 - Nome do estabelecimento executante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		4 - CNES	
		2323451	744918
Identificação do Paciente			
5 - Nome: <b>JOSINALDO SILVA DE MELO</b>		6 - Prontuário: <b>395514</b>	
7 - CNS: <b>702902553926874</b>		8 - Nascimento: <b>04/12/1972</b>	
11 - Mãe: <b>DIJANIRA SILVA MELO</b>		9 - Sexo: <b>M</b> CPF: <b>601.900.941-68</b>	
13 - Resp: <b>PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO</b>		12 - Fone: <b>86-9.94438220 / 981889497</b>	
15 - Ender: <b>RUA DA GLORIA</b> 16 - Munic: <b>TERESINA</b>		14 - Cor: <b>PARDA</b> 17 - Cod. IBGE: <b>221100</b> 19 - CEP: <b>64059-210</b> 18 - UF: <b>PI</b> RG: <b>46804-35</b>	
Justificativa da Internação			
20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:     			
21 - Condições que justificam a Internação:     			
22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)			
23 - Diagnóstico Inicial: 24 - Cid Princ.: <b>T039</b> 25 - Cid Sec.: _____ 26 - Cid C.Ass.: _____ <b>LUXACOES, ENTORSES E DISTENSOES MULTIPLAS, NAO ESPECIFICADAS</b>			
Procedimento Solicitado			
28 - Cod. Proced. 27 - Procedimento Solicitado: <b>0308010043 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO</b>			
29 - Clínica: <b>POSTO II</b> 30 - Carater: <b>02</b> Ident.: <b>1</b> 31 - Documento: <b>CPF</b> 32 Doc. Med. Solic. <b>16778699841</b>			
33 - Nome Profissional / Assistente <b>LEANDRO PONCE LEAL</b> 34 - Data de Solicitação: <b>22/08/2018</b>			
35 - Ass.. Carimb. Med. Solicitante			
Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)			
36 - <input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito. 39 - CNPJ Seguradora: 42 - Nº. Bilhete. 41 - Serie 37 - <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho Típico. 42 - CNPJ Empresa: 43 - CNAE. Empresa 44 - CBOR 38 - <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho Trajeto.			
45 - Vínculo com a Previdência. <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Empregador <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Não Segurado			
Autorização			
46 - Nome do Profissional Autorizador		47 - Data Autorização.	
48 - Documento		49 - Num. Documento	
50 - Ass. Carimbo (RG Conselho)			
I - Assinatura Paciente ou Responsável.		Usuário: <b>OSCARINA</b> Consulta Local: Consulta SUS: Impressão: <b>15:05:48</b>	

Scanned with CamScanner



 <b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b>		Nº. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	
Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - Nome do estabelecimento solicitante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		2 - CNES <b>2323451</b>	Atendimento <b>744918</b>
3 - Nome do estabelecimento executante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		4 - CNES <b>2323451</b>	
<b>Identificação do Paciente</b>			
5 - Nome: <b>JOSINALDO SILVA DE MELO</b>		6 - Prontuário: <b>395514</b>	
7 - CNS: <b>702902553926874</b> 11 - Mãe: <b>DIJANIRA SILVA MELO</b> 13 - Resp: <b>PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO</b> 15 - Ender: <b>RUA DA GLORIA 4405 SATELITE</b> 16 - Munic: <b>TERESINA</b>		8 - Nascimento: <b>04/12/1972</b> 9 - Sexo: <b>M</b> CPF: <b>601.900.941-68</b> 12 - Fone: <b>86-9.94438220 / 981889497</b> 14 - Cor: <b>PARDA</b> 19 - CEP: <b>64059-210</b> 17 - Cod. IBGE: <b>221100</b> 18 - UF: <b>PI</b> RG: <b>46804-35</b>	
<b>Justificativa da Internação</b>			
20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:     			
21 - Condições que justificam a Internação:    			
22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)    			
23 - Diagnóstico Inicial: <b>LUXACOES, ENTORSES E DISTENSOES MULTIPLAS, NAO ESPECIFICADAS</b>		24 - Cid Princ.: <b>T039</b>	25 - Cid Sec.: _____ 26 - Cid C.Ass.: _____
<b>Procedimento Solicitado</b>			
28 - Cod. Proced. 27 - Procedimento Solicitado: <b>0308010043 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO</b>		Tempo SUS 7	
29 - Clínica: <b>POSTO II</b> 30 - Carater: <b>02</b> Ident.: <b>1</b> 31 - Documento: <b>32 Doc. Med. Solic.</b> CPF <b>16778699841</b>		34 - Data de Solicitação: <b>22/08/2018</b>  35 - Ass. Carimb. Med. Solicitante	
33 - Nome Profissional / Assistente <b>LEANDRO PONCE LEAL</b>			
<b>Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)</b>			
36 - ( ) Acidente de Trânsito. 37 - ( ) Acidente de Trabalho Típico. 38 - ( ) Acidente de Trabalho Trajeto.		39 - CNPJ Seguradora: _____	42 - Nº. Bilhete. _____
		42 - CNPJ Empresa: _____	43 - CNAE. Empresa _____
45 - Vínculo com a Previdência. ( ) Empregado ( ) Empregador ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado ( ) Não Segurado.		<b>Autorização</b>  46 - Nome do Profissional Autorizador  47 - Data Autorização.  48 - Documento _____ 49 - Num. Documento _____  50 - Ass. Carimbo (RG Conselho)	
51 - Assinatura Paciente ou Responsável.		Usuário: <b>OSCARINA</b> Consulta Local: Consulta SUS: Impressão 15:05:48	

Scanned with CamScanner



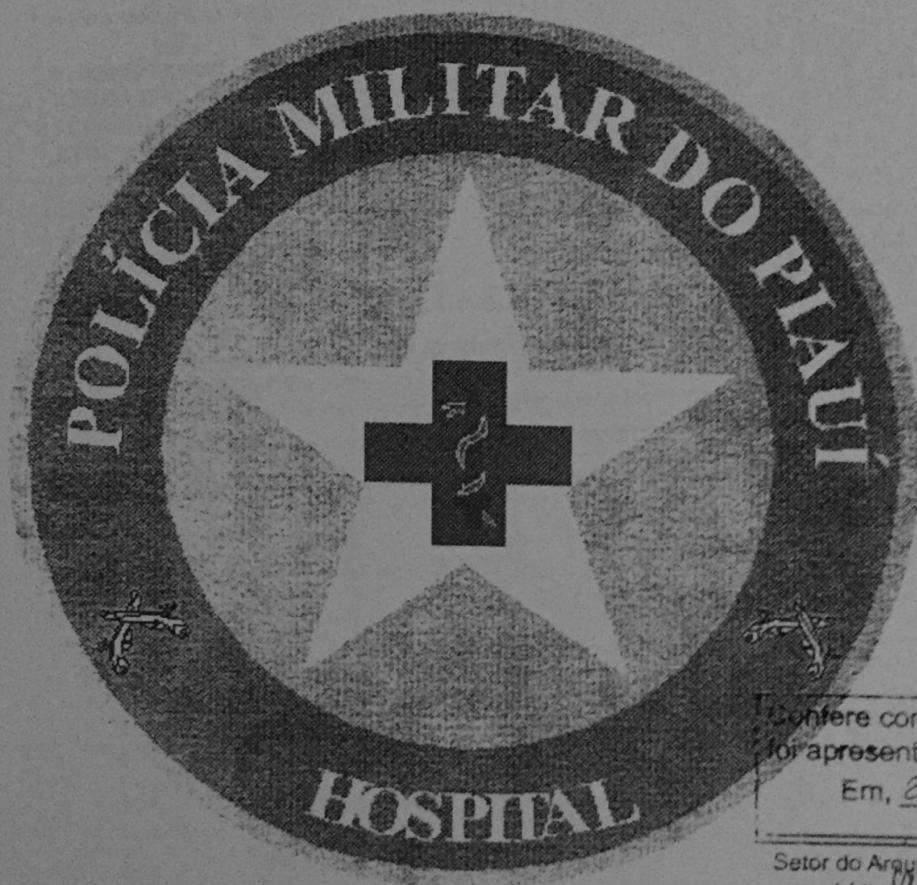
<b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b> <small>Identificação do Estabelecimento de Saúde</small>		Nº. da Autorização de internação Hospitalar (AIH)	
1 - Nome do estabelecimento solicitante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		2 - CNES <b>2323451</b>	Atendimento
3 - Nome do estabelecimento executante: <b>HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE</b>		4 - CNES <b>2323451</b>	<b>740871</b>
<b>Identificação do Paciente</b>			
5 - Nome: <b>JOSINALDO SILVA DE MELO</b>		6 - Prontuário: <b>395514</b>	
7 - CNS: <b>702902553926874</b>	8 - Nascimento: <b>04/12/1972</b>	9 - Sexo: <b>M</b>	CPF: <b>601.900.941-68</b>
11 - Mãe: <b>DIJANIRA SILVA MELO</b>		12 - Fone: <b>86-9.94438220 / 981889497</b>	
13 - Resp: <b>JOSINALDO SILVA DE MELO</b>		14 - Cor: <b>PARDA</b>	
15 - Ender.: <b>RUA DA GLORIA 4405 SATELITE</b>		19 - CEP: <b>64059-210</b>	
16 - Munic: <b>TERESINA</b>		17 - Cod. IBGE: <b>221100</b>	18 - UF: <b>PI</b> RG: <b>46804-35</b>
<b>Justificativa da Internação</b>			
20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:			
21 - Condições que justificam a Internação:			
22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)			
23 - Diagnóstico Inicial:	24 - Cid Princ.: <b>A490</b>	25 - Cid Sec.: _____	26 - Cid C.Ass.: _____
INFECCAO ESTAFILOCOCICA DE LOCALIZACAO NAO ESPECIFICADA			
<b>Procedimento Solicitado</b>			
28 - Cod. Proced.	27 - Procedimento Solicitado:	Tempo SUS	
<b>0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS</b>		5	
29 - Clínica: POSTO I	30 - Carater:: 02	Ident.: 1	31 - Documento: CPF 83823077368
33 - Nome Profissional / Assistente ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO	34 - Data de Solicitação: 16/08/2018	35 - Ass., Carimb. Med. Solicitante	
<b>Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)</b>			
36 - ( ) Acidente de Trânsito.	39 - CNPJ Seguradora:	42 - Nº. Bilhete.	41 - Serie
37 - ( ) Acidente de Trabalho Típico.	42 - CNPJ Empresa:	43 - CNAE. Empresa	44 - CBOR.
38 - ( ) Acidente de Trabalho Trajeto.			
45 - Vínculo com a Previdência. ( ) Empregado ( ) Empregador ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado ( ) Não Segurado.			
<b>Autorização</b>			
46 - Nome do Profissional Autorizador		47 - Data Autorização.	
48 - Documento	49 - Num. Documento	50 - Ass. Carimbo (RG Conselho).	
1 - Assinatura Paciente ou Responsável.		Usuário: <b>ANA.ARAUJO</b> Consulta Local: Consulta SUS: Impressão 15:06:10	

Scanned with CamScanner





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE  
SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO



Confere com o(a) original que  
foi apresentado(a) e dou fé.  
Em, 09/09/18.

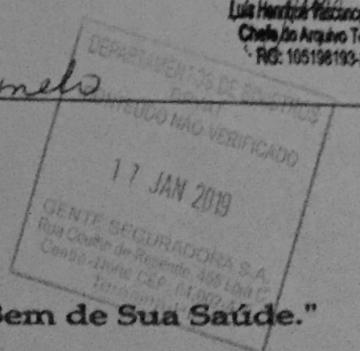
Setor do Arquivo Técnico da HPMPI

Luis Henrique Passos Gonçalves Pinto 1º TEN PM  
Chefe do Arquivo Técnico da HPM PI  
RG: 105198193-2 Mat. 14405-9

NOME DO PACIENTE: Jornaldo siqueira de melo

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 395614/18

Obs: Não fornecemos 2ª via.



HPM - "Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde."



HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - HPMPI  
Av. Higino Cunha, Nº 1642 - Bairro Ilhotas - Teresina-PI  
CEP 64.014-220  
Fones: (86) 3216-1520/3216 1528



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 11

Scanned with CamScanner

Comprovante do admissao

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA  
COMPROVANTE**

**Número do Laudo:** **123254**

**Orgão Emissor:**

M221100001

**Paciente:** JOSINALDO SILVA DE MELO

**Nascimento:** 04/12/1972

**Procedimento:**

0308040015 - TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE  
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS

**CID:**

A490 - INFECCAO ESTAFILOCOCICA DE LOCALIZACAO NAO  
ESPECIFICADA

**Data da Solicitação:** 22/08/2018

**Data da**

**Autorização:**

**AIH.:** |\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_| -  
|

**Estabelecimento Executante:** HOSPITAL DA POLICIA MILITAR  
DIRCEU ARCOVERDE - HPM

*Autorizador*

Scanned with CamScanner



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS		Nº LAUDO: 123254
* DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)		AIH: 2218101618667

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	CNES
HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - HPM	[2323451]
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	CNES
HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - HPM	[2323451]

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS NOME DO PACIENTE		NASCIMENTO PRONTUÁRIO	SEXO
JOSINALDO SILVA DE MELO		04/12/1972   395514	M
DOCUMENTO TELEFONE	NOME DA MAE	RESPONSÁVEL	
RG 1159074	DIJANIRA SILVA DE MELO	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	
CEP	ENDEREÇO (LOGRADOURO)	NUMERO / LOTE	
	DA GLORIA	4405	
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF PI
		TERESINA	

### PROCEDIMENTO PRINCIPAL

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	COD. PROCEDIMENTO PRINCIPAL
TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	[0308010043]

### MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR	CÓDIGO		
TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	[0308040015]		
DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA	CÓDIGO		
TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	[0308010043]		
DIAGNÓSTICO INICIAL	CID 10 PRINCIPAL	CID 10 SECUNDARIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
LUXACOES, ENTORSES E DISTENSOES MULTIPLAS, NAO ESPECIFICADAS	T039		

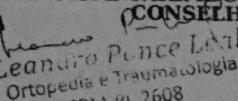
### SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

#### PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

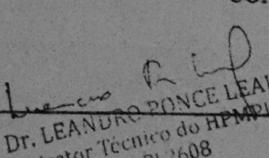
### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Paciente vítima de acidente com politraumatismo apresenta entorse múltipla do membro superior direito.

### PROFISSIONAL SOLICITANTE

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)
LEANDRO PONCE LEAL	 Leandro Ponce Leal Ortopedia e Traumatologia CRM-PI 2608
CNS SOLICITANTE 207271191110018	DATA SOLICITAÇÃO 11/09/2018

### AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
LUIZ EDSON DOS SANTOS COSTA	 Dr. LEANDRO PONCE LEAL Diretor Técnico do HPM CRM-PI 2608	
CNS AUTORIZADOR 980016000055043	ORGÃO EMISSOR	DATA AUTORIZAÇÃO 11/09/2018 11:19:06

Scanned with CamScanner



FOLHA DE INTERNAÇÃO				
INTERNOU-SE NO HOSPITAL SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> IDEM OUTROS HOSPITAIS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> CLÍNICA Médico Assistente Permanência CLÍNICA	<b>FICHA DE PRONTUÁRIO</b> Nome: JOSINALDO SILVA DE MELO <span style="float: right;">22/08/2018</span> Nasc.: 04/12/1972 Sexo: M Convênio: SUS - INTERNACAO Atendimento: 744918 Enfermaria: POSTO II ENF 218 Leito: 218 Pai: SEVERINO JOSE DE MELO Mãe: DIJANIRÁ SILVA MELO RG: 4680435 Residência: RUA DA GLORIA Bairro: SATELITE Nr.: 4405 Cidade: TERESINA Cep: 64059210 Telefone: 86 - 994438220			
	Histórido Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido. <i>Paciente vítima de acidente com politrauma,            operário portando múltiplos do membro superior            direito.</i>			
	<b>DIAGNÓSTICO</b> Luis Henrique dos Reis <span style="float: right;">CID L998</span> RGEM 105198193-7 Mat. 14435-9 Chefe do Setor do Arquivo Técnico Principal: <i>Rottura Multiplo do MSD</i> CID TOZ2 Procedimento: Sintomas e Sinais Principais: <i>Dolor, dor e impotência            (funcional)</i> Causa Médica: Histo - Patológico:			
	<b>TRATAMENTO</b> Tipo: <input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Médico Cirúrgico Terapêutica Médica: <i>Médicamento</i> Operação: Eficácia: <input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Médico Cirúrgico			
	<b>DURAÇÃO</b> Data/Hora de Internação: 22/08/2018 09:42:04 Data da Alta: 28/08/2018 Data da Hospitalização: / /			
	<b>ALTA</b> Saída: <input type="checkbox"/> Curado <input type="checkbox"/> Melhorado <input type="checkbox"/> Inalterado <input type="checkbox"/> A Pedido <input type="checkbox"/> Internação p/ Diagnóstico Transferência: <input type="checkbox"/> Divisão Médica <input type="checkbox"/> Por Indisciplina <input type="checkbox"/> Evasão <input type="checkbox"/> P. Ambulatório Óbito: <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas em estado agônico ou pré-agônico <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apresentar estado agônico ou pré-agônico <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação			
	THE / /		Assinatura: <i>Leandro Ponce Leite</i>	
	"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde" Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1256 - Fax: (86) 3216-1520 CEP: 64014-000 - Teresina - PI CNPQ: 07 444 159/0002-25 - CRM-PI: 035 372-R			

Scanned with CamScanner



212102

HPM

ID: 11260  
Patient: JOSEVALDO SILVA DE MELO  
Male: GAY  
Sex: M



DEPARTAMENTOS DE ENSISTROS  
DPVAT  
CONTEUDO NÃO VERIFICADO  
17 JAN 2019

GENTE SEGURADORA S.A.  
Rua Coelho de Resende, 465 Lote C  
Centro-Norte CEP: 64.002-470  
Teresina-PI

Luis Henrique Vasconcelos Reis - 39 TCE/PI  
RGPM 105198193-2 / Mat. 14495-9  
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

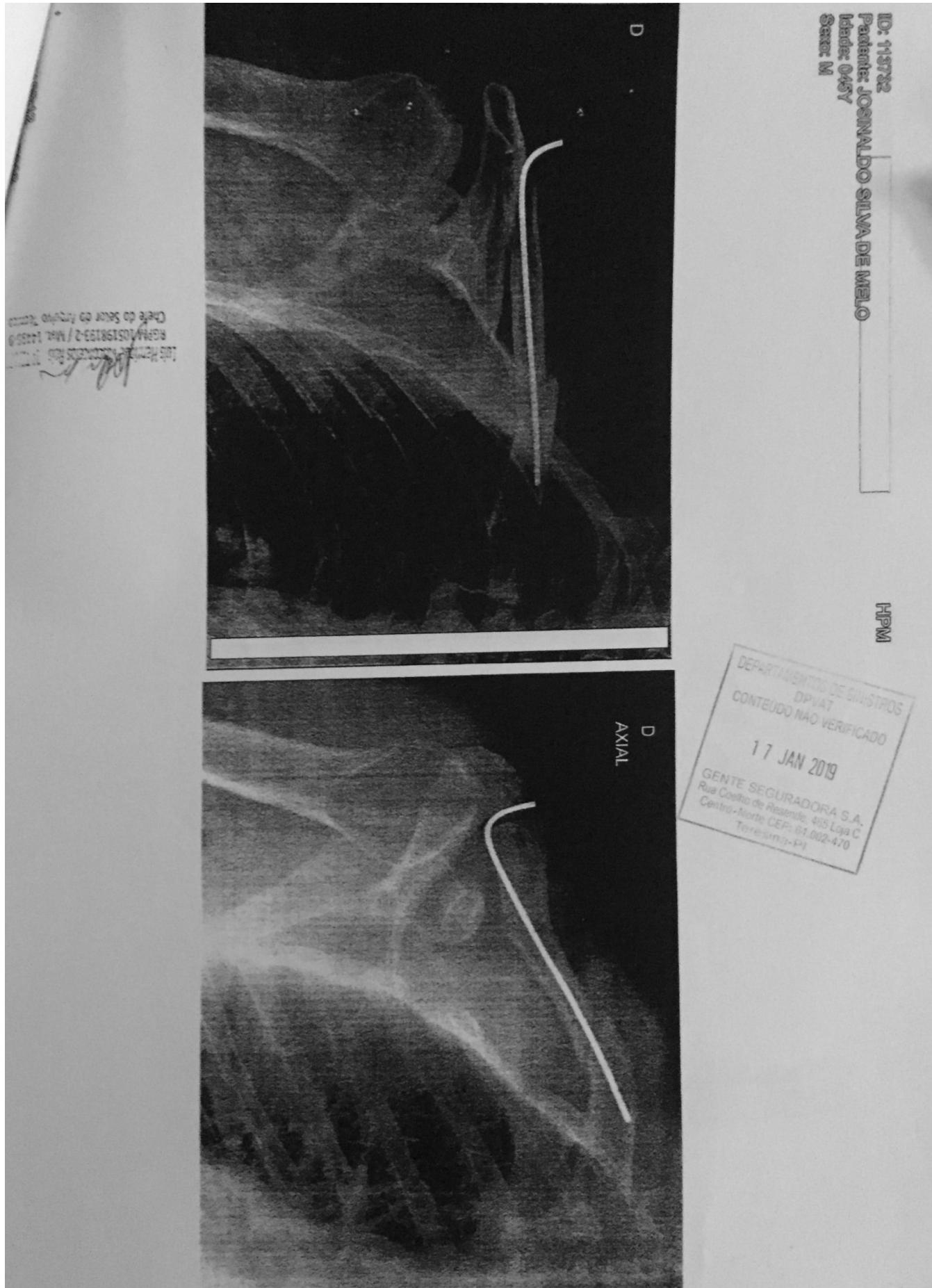
Hora: 07:45  
Data: 09/08/2018



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 15

Scanned with CamScanner

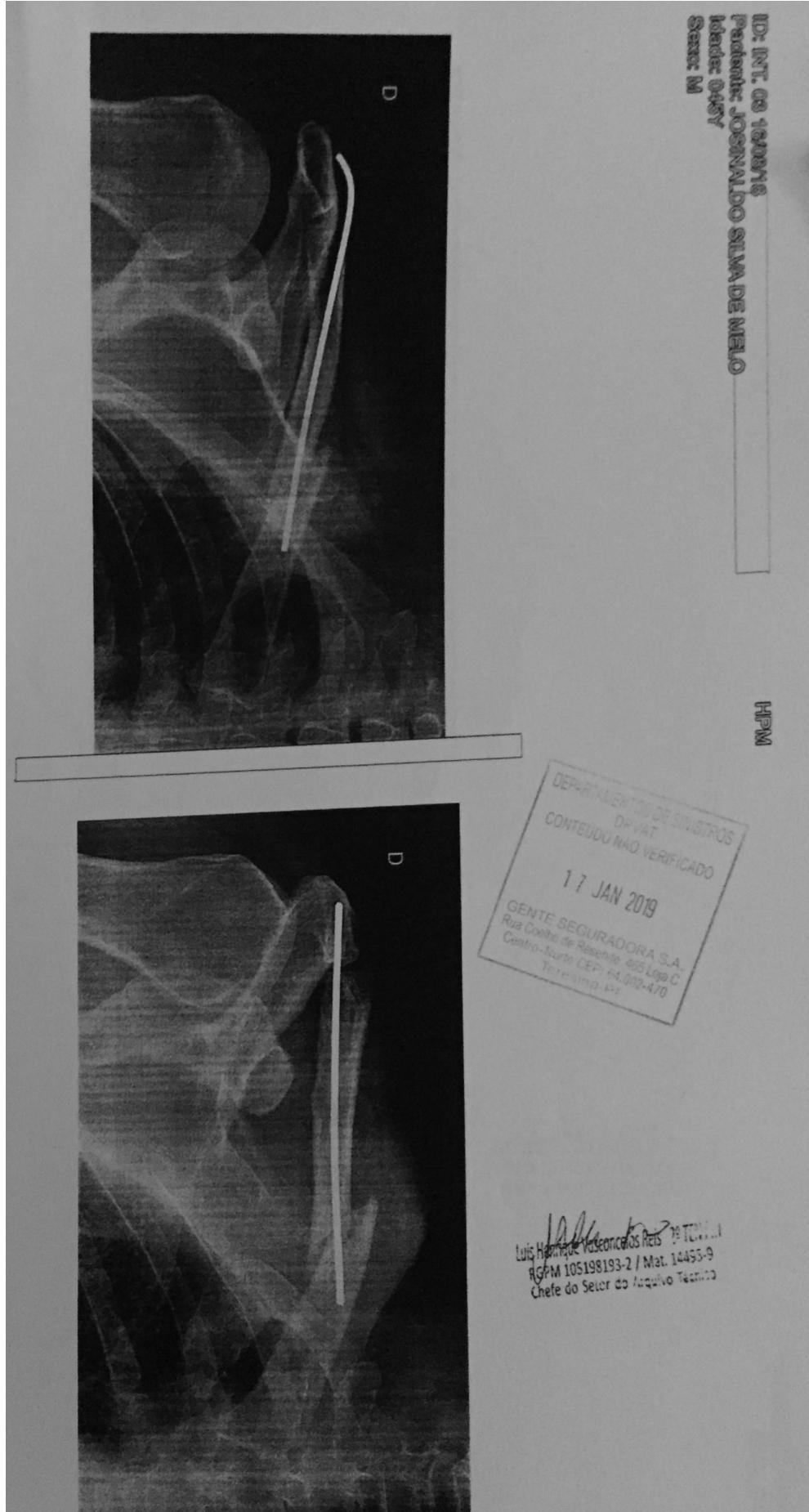


Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 16



Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 17

MELO  
Prestador: JOSMALDO SILVA DE MELO  
Ident: 0407  
Serie: M



Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387>  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 18



Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:45  
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413533607600000008550387  
Número do documento: 20032413533607600000008550387

Num. 8957005 - Pág. 19



AVERBAÇÃO AO B.O: 100203.003834/2018-72

AVERBA-SE A ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA  
INFORMAR QUE o proprietário do veículo DE PLACA OEE-9706 É  
IVONETE ENEAS DE OLIVEIRA , CPF 72443669300, QUE O CHASSI  
É 9C2HBO21OCR494957, RENAVAN 490162002.



TERESINA, 07 DE JANEIRO DE 2019,

A handwritten signature in cursive script, which appears to read "Josinaldo Silva de Melo".

JOSINALDO SILVA DE MELO

AVERBANTE

A handwritten signature in cursive script, which appears to read "Kátia Maria Evangelista".

KÁTIA MARIA EVANGELISTA  
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: JEFFERSON LIMA DA SILVA - 24/03/2020 13:53:46  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413534474300000008550390>  
Número do documento: 20032413534474300000008550390

Num. 8957008 - Pág. 2